





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
 Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82  
 CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 057/022  
 Folha nº 03/1020  
*Ambrósio*  
 VISTO

MENSAGEM Nº 039/2022 De 09 de Novembro de 2022

LIDO NA SESSÃO  
 DIA 16/11/02  
*Ambrósio*  
 Secretário

Senhor Presidente,  
 Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei Nº 038/22 que "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$75.783,91 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos)".

O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, para gestão dos recursos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, na manutenção das atividades e projetos voltados ao atendimento das atividades educacionais.

Os recursos serão distribuídos em despesas de caráter continuado na manutenção de e custeio das atividades com adestinação em que são vinculados ao orçamento vigente.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto nos termos do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Teixeiraópolis e solicitamos que se possível seja realizado seções extraordinárias para abreviação do tempo regimental e assim antecipará a execução das ações e atendimento a comunidade;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

*[Handwritten Signature]*  
 ANTONIO LOTESSO  
 Prefeito Municipal

Recebi em  
 09/11/2022

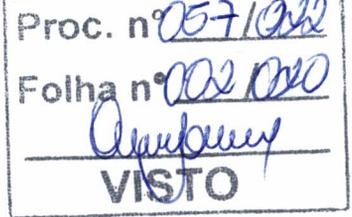
Ex. Sr. CARLOS KLEBER DE MATOS  
 DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

*Ambrósio*  
 Gilvan Lima Figueredo  
 Diretor Legislativo  
 Decreto nº 012/GP 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82  
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112



PROJETO DE LEI Nº 038/2022

De 09 de Novembro de 2022

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$75.783,91 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos)."

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no PPA por anulação, no valor de R\$75.783,91 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0005.2016 - ADM DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL FUNDEB 70%			
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.028,96	0.1.540.1070
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.796,41	0.1.540.1070
12.361.0005.2017 - ADM DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL FUNDEB 70%			
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	18.627,72	0.1.540.1070
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.076,38	0.1.540.1070
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.289,55	0.1.540.1070
12.361.0005.2022 - ADM DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL FUNDEB 70%			
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	9.661,80	0.1.540.1070
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.368,76	0.1.540.1070
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.934,33	0.1.540.1070
<b>TOTAL</b>			<b>R\$75.783,91</b>

Art. 2º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no PPA por suplementação, no valor de R\$75.783,91 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0010.2015 - ADM DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL FUNDEB 30%			
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	75.783,91	0.1.540.0000
<b>TOTAL</b>			<b>R\$75.783,91</b>

Art. 3º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no LDO por anulação, no valor de R\$75.783,91 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0005.2016 - ADM DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL FUNDEB 70%			R\$13.825,37
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.028,96	0.1.540.1070
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.796,41	0.1.540.1070
12.361.0005.2017 - ADM DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL FUNDEB 70%			R\$31.993,65
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	18.627,72	0.1.540.1070
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.076,38	0.1.540.1070
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.289,55	0.1.540.1070
12.361.0005.2022 - ADM DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL FUNDEB 70%			R\$29.064,89
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	9.661,80	0.1.540.1070
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.368,76	0.1.540.1070
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.934,33	0.1.540.1070
<b>TOTAL</b>			<b>R\$75.783,91</b>

Art. 4º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no LDO por suplementação, no valor R\$75.783,91 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0010.2015 - ADM DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL FUNDEB 30%			R\$75.783,91
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	75.783,91	0.1.540.0000
<b>TOTAL</b>			<b>R\$75.783,91</b>

Art.5 - Fica Autorizado a reduzir na LOA por anulação, valor de R\$75.783,91 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0005.2016 - ADM DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL FUNDEB 70%			R\$13.825,37
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.028,96	0.1.540.1070
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.796,41	0.1.540.1070
12.361.0005.2017 - ADM DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL FUNDEB 70%			R\$31.993,65
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	18.627,72	0.1.540.1070
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.076,38	0.1.540.1070
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.289,55	0.1.540.1070
12.361.0005.2022 - ADM DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL FUNDEB 70%			R\$29.064,89
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	9.661,80	0.1.540.1070
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.368,76	0.1.540.1070
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.934,33	0.1.540.1070
<b>TOTAL</b>			<b>R\$75.783,91</b>

Art.6 - Fica Autorizado a abrir credito suplementar na LOA por suplementação do exercício anterior, no valor de R\$75.783,91 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

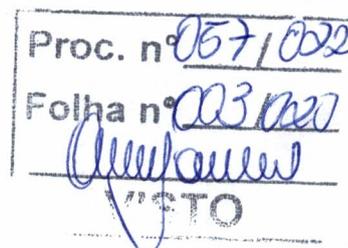
12.361.0010.2015 - ADM DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL FUNDEB 30%			R\$75.783,91
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	75.783,91	0.1.540.0000
<b>TOTAL</b>			<b>R\$75.783,91</b>

Art. 7º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.

Art. 8º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 9º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Antônio Zotesso  
Prefeito Municipal

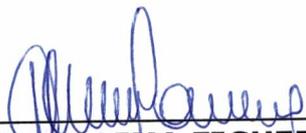


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Proc. n° 057/2022  
Folha n° 014/2022  
*Quintana*  
VISTO

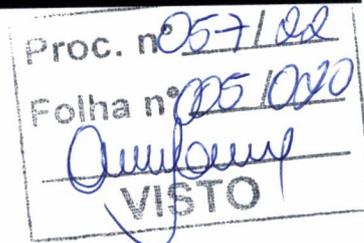
Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 10 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo



Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 16ª Sessão Extraordinária a realizar-se-á no dia 16 de novembro deste, com início às 10h00min. Horas, para conhecimento dos nobres edis.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida quaisquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 10 de novembro de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

Proc. n° 0571/22  
Folha n° 06/20  
*Assinatura*  
**VISTO**

**1º PERÍODO LEGISLATIVO  
7ª LEGISLATURA  
16ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DO DIA 16/11/2022  
HORAS 10h00min**

**1º PARTE**

**EXPEDIENTE**

- I – Leitura do trecho bíblico, **Tiago 5: 7-8**
- II – Leitura e aprovação da Ata da 15ª Sessão Extraordinária, realizada em 09/11/2022.

**GRANDE EXPEDIENTE**

**Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 038/2022** que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 75.783,91 (setenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**

**2º PARTE**

**PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL**

  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

*Marli Silva*  
Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 11/11 À 16/11/2022

*Antonia Gomes de Souza*  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 11/11 À 16/11/2022

Proc. nº 0571/22  
Folha nº 07000  
VISTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Registro de presença-Chamada Regimental**  
(Inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)  
**16ª SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022**  
Horas 10h00min

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
BELMIR ANTONIO CIESLAK	B	
CARLOS KLEBER DE MATOS		
DARCY GOMES DA SILVA		
ELIZEU RODRIGUES		
JOSE ANÍZIO DA ROCHA		
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA		
JUMAR NEGRINI		
MARCELO NEGRINI COSTA		
SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO		
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Marcelo Negrini Costa**  
Vereador/1º Secretário da CMT

S



## CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;

**JUMAR NEGRINI**

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 038/2022** que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 75.783,91 (setenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

**INTERESSADO = Poder Legislativo**

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

**Art. 49** – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênesis Moreira da Silva”, em 16 de novembro de 2022.

  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo

[www.camara.teixeirapolis.ro.gov.br](http://www.camara.teixeirapolis.ro.gov.br)

Proc. nº 057/2022  
Folha nº 09 de 00  
Assinatura  
WSTO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
**Gabinete da Presidência**

**RESOLUÇÃO Nº 005/GP/CMT.**

**EM 21 DE MARÇO DE 2022.**

Altera a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022.

A Câmara Municipal de Teixeiraópolis/Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** - Fica alterada a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022 com os seguintes nomes e cargos;

**JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PRESIDENTE** = Jumar Negrini  
**RELATOR** = Elizeu Rodrigues  
**MEMBRO** = Darcy Gomes da Silva

**ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**PRESIDENTE** = Marcelo Negrini Costa  
**RELATOR** = José Anízio da Rocha  
**MEMBRO** = José Aparecido de Oliveira

**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PRESIDENTE** = José Anízio da Rocha  
**RELATOR** = José Aparecido de Oliveira  
**MEMBRO** = Salvador José de Araújo

**EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PRESIDENTE** = Salvador José de Araújo  
**RELATOR** = Darcy Gomes da Silva  
**MEMBRO** = Elizeu Rodrigues

**SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

**PRESIDENTE** = Elizeu Rodrigues  
**RELATOR** = Jumar Negrini  
**MEMBRO** = Belmir Cieslak

Proc. n° 057/2022  
Folha n° 010/2022  
WSTO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
**Gabinete da Presidência**

**Art. 2º** - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

**Art. 4º** - Revoga-se a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022

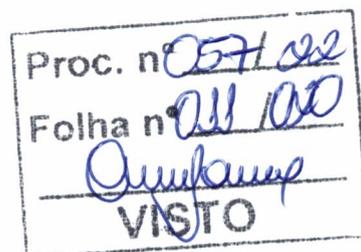
**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 21 de março de 2022.

  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da CMT

*Imari Silva*  
Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 21/03 À 30/03/2022

*Francieli Gomes*  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 21/03 À 30/03/2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR**

---

**C O N V O C A Ç Ã O**

Ao Exmo. Senhor Vereador;  
MARCELO NEGRINI COSTA  
Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de convocar a Vossa Ex. para reunir-se-ão conjuntamente no dia 17 de novembro deste com início às 10h00min em Reunião Ordinária, para proferir parecer único ao Projeto de Lei 038/22, em obediência ao artigo 54 da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Art. 54 - As Comissões permanentes, a que tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único em caso de proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação e sempre quando o decidam os respectivos membros por maioria.

Sala das Comissões em 16 de novembro de 2022.

  
**SUMAR NEGRINI**  
Vereador/Presidente da C.P.J.R.

ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
Comissão Permanente Unificada de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças

**PARECER UNIFICADO N° . 042/2022**

**Comissão Unificada:** Justiça e Redação e Orçamento e Finanças  
**Projeto de Lei n° 038/2022.**

**RELATÓRIO**

Reuniram-se no dia 17 de novembro do corrente ano a Comissão Permanente Unificada de justiça e Redação e Orçamento e Finanças conforme artigo 54 do Regimento Interno, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI N°. 038/2022 Oriundo do Poder Executivo.

**EMENTA:** que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 75.783,91 (setenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

PARECER DO RELATOR:

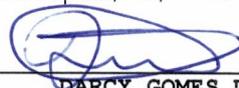
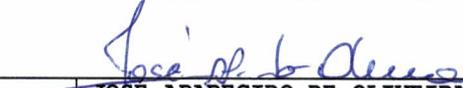
Verificando que o referido Projeto vem ao encontro das necessidades municipais.

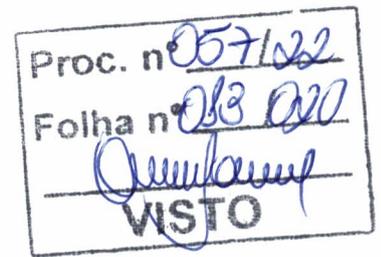
Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do executivo e aos anseios da comunidade, e em face do exposto, o projeto em análise reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido por isso recomendamos a sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

As Comissões de JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS votam com o parecer dos seus Relatores.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/RO, 17 de novembro 2022.

 <b>JUMAR NEGRINI</b> Presidente da CPJR	 <b>ELIZEU RODRIGUES.</b> Relator da CPJR	 <b>DARCÝ GOMES DA SILVA</b> Membro da CPJR
 <b>MARCELO NEGRINI COSTA</b> Presidente da CPOF	 <b>JOSÉ ANÍZIO</b> Relator da CPOF	 <b>JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA</b> Membro da CPOF



ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADA  
DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS

Às 10h00 (dez horas), do dia 17 (dezesete) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO sito à Avenida Santana Motovani, 1274, realizou-se a 24ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente Unificada de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, sob a presidência do vereador Jumar Negrini, para analisar o **Projeto de Lei nº 038/2022**, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 75.783,91 (setenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos). Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, as comissões de Justiça e Redação e orçamento e finanças resolveu exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** ao Projeto de lei. Assim feito os relatores das comissões os Vereadores Elizeu Rodrigues e Jose Anízio da Rocha, apresentou parecer da matéria se manifestando pela constitucionalidade/legalidade do Projeto. Logo após, o Presidente colocou em votação o parecer nº 042/2022, sendo o mesmo aprovado por unanimidade nesta comissão, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesmo, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

E não tendo nada mais a ser analisado, foi encerrada a reunião e eu Gilvan Lima Figueredo, Diretor Legislativo, lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pela membros da comissão permanente de justiça e redação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2022.

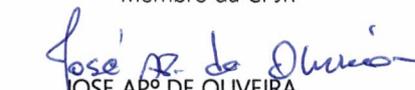
  
JUMAR NEGRINI  
Presidente da CPJR

  
ELIZEU RODRIGUES  
Relator da CPJR

  
DARÇY GOMES DA SILVA  
Membro da CPJR

  
MARCELO NEGRINI COSTA  
Presidente da CPOF

  
JOSE ANÍZIO DA ROCHA  
Relator da CPOF

  
JOSE APº DE OLIVEIRA  
Membro da CPOF





**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
**COMISSÕES PERMANENTES**  
**DE**  
**JUSTIÇA E REDAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Proc. nº 057/22  
Folha nº 14/1020  
VISTO

**Registro de presença**

**24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2022**  
**HORAS 10h00min**

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR		
ELIZEU RODRIGUES Relator da CPJR		
DARÇY GOMES DA SILVA Membro da CPJR		
MARCELO NEGRINI COSTA Presidente da CPOF		
JOSE ANIZIO DA ROCHA Relator da CPOF		
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA Membro da CPOF		
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

**JUMAR NEGRINI**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

**MARCELO NEGRINI COSTA**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Justiça e Redação**  
**"Sala das Comissões"**

Ao Senhor:

**Gilvan Lima Figueredo**  
Diretor Legislativo da CMT

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 038/2022**, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 75.783,91 (setenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

**Senhor Diretor;**

Após análise e parecer desta Comissão Permanente unificada de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, encaminho a vossa senhoria o referido projeto para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 17 de novembro de 2022.

**JUMAR NEGRINI**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Proc. nº 0571022  
Folha nº 016 de 00  
*[Assinatura]*  
**VISTO**

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Após Parecer das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, segue o mesmo para providencias.

Setor Legislativo, em 17 de novembro de 2022.

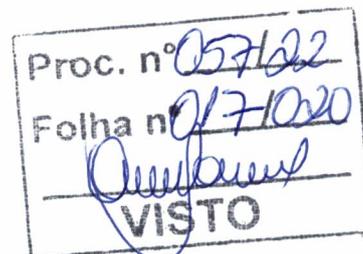
*[Assinatura]*  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

*[Assinatura]*

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;



Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 33ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 21 de novembro deste, com início às 10h00min. Horas, para deliberação em votação única.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida quaisquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 17 de novembro de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

Proc. n° 057/22  
Folha n° 018 020  
VISTO

**1º PERÍODO LEGISLATIVO  
7ª LEGISLATURA  
33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21/11/2022  
HORAS 10h00min**

**1º PARTE**

- I** – Leitura do trecho bíblico, (Provérbios 2: 1-5)
- II** – Leitura da Ata da 32ª Sessão Ordinária.
- III** – Discussão e Votação Única da Ata da 32ª Sessão Ordinária, realizada em 07/11/2022.

**EXPEDIENTE**

**Leitura do Projeto de Lei nº 038/2022** que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 75.783,91 (setenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

**Leitura do Parecer Unificado nº 042/2022**, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 038/2022.

**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**

**2º PARTE**

**Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 042/2022**, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 038/2022.

**Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 038/2022** que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 75.783,91 (setenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

**PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL**

**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 17/11 À 21/11/2022

Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 17/11 À 21/11/2022

[www.camara.teixeirapolis.ro.gov.br](http://www.camara.teixeirapolis.ro.gov.br)



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

**Ofício nº 051/DL/C.M.T**

**Em 21 de novembro de 2022.**

A sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal.



**Assunto:** Matéria Deliberada da 33ª Sessão Ordinária.

**Exmo. Sr. Prefeito:**

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência o projeto de lei nº 038/2022, onde o mesmo foi lido e aprovado por unanimidade em votação única na 33ª Sessão Ordinária realizada em 21 de novembro de 2022.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;

  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Recebido em:  
23/11/2022  
Francieli Gomes